

* ANO IX * NÚMERO 475 R\$ 1,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2017

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Presidente, nos termos do Art. 203 do Regimento Interno, promulgo o presente Decreto Legislativo:

Admilson Fernandes de Melo Júnior Presidente

Art. 1º. Fica aprovado o envio de Representação à Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, nos termos da Lei Complementar Nº 102, de 10 de janeiro de 1992, objetivando a mudança do nome deste município para Campo Grande.

Antonia Marilândia Nogueira de Holanda

Primeira Secretário

Art. 2º. Fica adotada, como fundamentação da Representação de que trata o artigo anterior, a Justificação anexa, que passa a ser integrante deste Decreto.

José Nilson Gondim de Farias Segundo Secretário

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Campo Grande, 22 de setembro de 2017.



* ANO IX * NÚMERO 475 R\$ 1,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE CÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras

Remetemos à apreciação de Vossas Senhorias o presente Decreto Legislativo que visa o encaminhamento de representação desta Egrégia Câmara Municipal à Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, com vistas a ser iniciado processo legislativo para proceder a alteração da denominação do nome de nosso Município (de Augusto Severo para Campo Grande), que foi aprovada por esta Câmara de Vereadores no ano de 1991, através da Lei Municipal nº 155/1991.

Nesse sentido, apresenta-se um breve relato histórico acerca da nomenclatura atribuída ao Município de Campo Grande e a sua importância na identificação cultural do nosso povo.

Sendo assim, ressaltase que a origem do nome Campo Grande remota a data de sua colonização, nas primeiras décadas do século XVIII, por volta do ano de 1720, com a construção da Fazenda Campo Grande pelo Capitão-Mor Manoel Ignácio D'Oliveira Gondim, tendo recebido tal denominação, em virtude das extensas campinas situadas a margem esquerda do Rio Upanema.

Com o passar dos anos, foram sendo construídas casas para os residentes do local, assim como uma Capela em homenagem a Senhora Sant'Ana, em volta da qual se desenvolveu a comunidade, fazendo com que no ano de 1858, através da Lei Provincial nº 114 de 04 de setembro, fosse criado o município com a denominação de Campo Grande.

Em 28 de Agosto de 1903, a Lei nº 192, originada do projeto do Deputado Luís Pereira Tito Jácome, altera o nome do município para Augusto Severo, em homenagem ao inventor do dirigível Pax. Tal denominação vigorou até o dia 06 de dezembro de 1991, data em que a Lei Municipal nº 155 devolve a localidade seu antigo nome.

A denominação Campo Grande já é amplamente conhecida e utilizada, inclusive por vários órgãos públicos, como o Tribunal de Justiça do RN, Governo do Estado do RN,



* ANO IX * NÚMERO 475 R\$ 1,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

Assembleia Legislativa, Tribunal Regional Eleitoral, dentre vários outros órgãos e entidades privadas.

Outro fato de fundamental importância que deve ser ressaltado é a identificação da população local com o nome de Campo Grande, sendo tal nome essencial para a identificação cultural e política deste povo.

Em virtude de tais mudanças, o município de Campo Grande sofrendo vários vem prejuízos, como perda de а convênios federais, por não haver ainda reconhecimento, por parte de alguns órgãos da União, da alteração que se deu para seu nome de origem.

Além disso, tendo em vista os vários fatos supracitados, percebemos que fica impossibilitado o retorno da denominação Augusto Severo, por não haver nenhuma relação deste nome com a localidade, nem muito menos com a história do município.

Desta feita, verifica-se que não obstante a aprovação e sanção da supracitada Lei nº 155 que devolve a denominação de Campo Grande ao nosso Município, frisa-se que à época não foi feito o procedimento legislativo correto, de maneira que a citada alteração não encaminhada foi consequentemente aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado, conforme manda а Lei Complementar no Estadual 102/1992, que em seu artigo 18 aduz que a alteração do nome dos municípios depende de lei estadual, precedida de representação Câmara interessada.

Em vista do exposto, reiteramos a urgente necessidade de aprovação do presente decreto Legislativo, contando para tanto com a contribuição de Vossas Senhorias.

Admilson Fernandes de Melo Júnior Presidente

Antonia Marilândia Nogueira de Holanda Primeira Secretário

José Nilson Gondim de Farias Segundo Secretário



* ANO IX * NÚMERO **475** R\$ 1,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

ESPAÇO NÃO PUBLICADO

JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, INSTITUIDO PELA LEI N.º 128/2009.

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

DIRETOR GERAL ALZAY FERNANDES PIMENTA DIAGRAMAÇÃO AILTON CARLOS DE LIMA

PREFEITO
MANOEL FERNANDES DE GÓIS VERAS
VICE-PREFEITO
ALZAY FERNANDES PIMENTA
GAINIETE DO PREFEITO
PEORO PAULO FREITAS HOLANDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ENDERICO:
Rua Antonio Veras, 065 – Centro – Campo Grande/RN, CEP: 59680-000, Fone: (84) 33622900
Home: www.campogrande.m.gov.br – E-mailt joeg.publicacao@gmail.com